



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026

CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
ALIMENTOS, BEBIDAS E ARTESANATOS
DURANTE O EVENTO DE CARNAVAL
FORA DE ÉPOCA DE ITAARA/RS QUE
OCORRERÁ NA PRAÇA MATRIZ.

O Prefeito Municipal de Itaara/RS, Sandro Roberto Galarça Ferigollo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026, que tem por objeto o credenciamento de comerciantes interessados na ocupação de espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas e artesanatos, durante a realização do Evento de Carnaval Fora de Época do Município de Itaara/RS, a ser realizado na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. PREÂMBULO:

1.1. O Evento de Carnaval Fora de Época do Município de Itaara/RS tem por objetivo fomentar a cultura, o lazer e o desenvolvimento econômico local e regional, constituindo-se em importante instrumento de valorização das manifestações culturais e de incentivo à atividade econômica.

1.2. O referido evento encontra-se previsto na Lei Municipal nº 959/2009, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaara, sendo promovido pelo Município de Itaara/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

1.3. Nesse contexto, a realização da Praça de Alimentação e de espaços destinados à comercialização de produtos constitui-se como medida de apoio aos empreendedores locais e regionais, contribuindo para o fortalecimento da economia, a geração de renda e a oferta de serviços aos participantes do evento.

2. DO EVENTO:

2.1. O Evento de Carnaval Fora de Época do Município de Itaara/RS ocorrerá nos dias 13 e 14 de março de 2026, na Praça Matriz, situada na Avenida Guilherme Kurtz, no Município de Itaara/RS.

2.2. A organização e a execução do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA
de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público o credenciamento de interessados para a concessão de autorização de uso, a título precário, temporário e oneroso, de espaços públicos destinados à exploração comercial de alimentos, bebidas e artesanatos.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS E PRODUTOS COMERCIALIZADOS:

Item	Vagas	Investimento	Observações
01	Banca 1 Banca 2 Banca 3 Banca 4 Banca 5 Banca 6	34VRM	<p>A. Alimentos sugeridos Pastel, batata frita, crepe, sanduíche, picadinho, pizza, churrasquinho.</p> <p>B. Estrutura e montagem O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas. Será admitida a instalação de unidade móvel de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), com dimensões externas entre 3 m x 2 m e 5 m x 2,20 m, ou equivalentes, sem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A unidade deverá, preferencialmente, estar contida no espaço de 3 m x 3 m, admitindo-se, excepcionalmente, a extração de partes móveis (portas, abas, balcões rebatíveis, engates ou lanças), desde que: I - Não prejudique a circulação do público; II - Não obstrua rotas de fuga ou áreas de acessibilidade; III - Respeite o distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas; IV - Atenda às orientações da Administração Municipal, que poderá exigir ajustes de posicionamento. Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento.</p> <p>C. Exigências sanitárias Todo expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas e II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente.</p> <p>D. Energia elétrica O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento.</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados.

E. Proibições

Fica expressamente proibido:

I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas;

II - A instalação de ar condicionado pelo expositor ou por terceiros nestas bancas.

III - A venda de produtos em recipientes de vidro;

IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas.

F. Conduta e apresentação

O expositor deverá:

I - Atender o público com vestimenta adequada;

II - Manter o espaço limpo e organizado;

III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento.

G. Internet

Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores.

H. Segurança

O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município.

I. Ciência do edital

A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.

Item	Especificação	Investimento	Observações
02	Espaço 7 Espaço 8 Espaço 9	34VRM	<p>A. Bebidas sugeridas Sugestão de bebidas: chopp, água, refrigerante, drink.</p> <p>B. Estrutura e montagem O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento.

C. Exigências sanitárias

Todo expositor deverá apresentar:

- I - Certificado de participação em formação de boas práticas e
- II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente.

D. Energia elétrica

O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento.

O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados.

E. Proibições

Fica expressamente proibido:

- I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas;
- II - A instalação de ar condicionado pelo expositor ou por terceiros nestas bancas.
- III - A venda de produtos em recipientes de vidro;

F. Conduta e apresentação

O expositor deverá:

- I - Atender o público com vestimenta adequada;
- II - Manter o espaço limpo e organizado;
- III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento.

G. Internet

Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores.

H. Segurança

O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município.

I. Ciência do edital

A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Item	Especificação	Investimento	Observações
03	Espaço 10 Espaço 11	34VRM	<p>A. Alimentos sugeridos Açaí, sorvete, picolé e geladinho.</p> <p>B. Estrutura e montagem O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas. Será admitida a instalação de unidade móvel de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), com dimensões externas entre 3 m x 2 m e 5 m x 2,20 m, ou equivalentes, sem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A unidade deverá, preferencialmente, estar contida no espaço de 3 m x 3 m, admitindo-se, excepcionalmente, a extração de partes móveis (portas, abas, balcões rebatíveis, engates ou lanças), desde que: I - Não prejudique a circulação do público; II - Não obstrua rotas de fuga ou áreas de acessibilidade; III - Respeite o distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas; IV - Atenda às orientações da Administração Municipal, que poderá exigir ajustes de posicionamento. Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento.</p> <p>C. Exigências sanitárias Todo expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas e II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente.</p> <p>D. Energia elétrica O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados.</p> <p>E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar condicionado pelo expositor ou por terceiros nestas bancas. III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas.</p>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

		<p>F. Conduta e apresentação O expositor deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento.</p> <p>G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores.</p> <p>H. Segurança O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município.</p> <p>I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.</p>
--	--	--

Item	Vagas	Investimento	Observações
04	Banca 12 Banca 13	34VRM	<p>A. Alimentos e produtos sugeridos: Artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias.</p> <p>B. Estrutura e montagem O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas. Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento.</p> <p>C. Exigências sanitárias Todo expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas e II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente.</p> <p>D. Energia elétrica O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento.</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados.

E. Proibições

Fica expressamente proibido:

I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas;

II - A instalação de ar condicionado pelo expositor ou por terceiros nestas bancas.

III - A venda de produtos em recipientes de vidro;

IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas.

F. Conduta e apresentação

O expositor deverá:

I - Atender o público com vestimenta adequada;

II - Manter o espaço limpo e organizado;

III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento.

G. Internet

Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores.

H. Segurança

O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município.

I. Ciência do edital

A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, de qualquer localidade, desde que possuam CNPJ ativo e compatível com o ramo de atividade pretendido, e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas (CPF).

5.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 a 26 de fevereiro de 2026, das 08h às 14h, de forma presencial, mediante entrega da documentação exigida.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

5.4. O interessado deverá preencher, de forma legível, a Ficha de Inscrição e a Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público, apresentando-as juntamente com a documentação prevista neste Edital, no seguinte endereço:

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 – Itaara/RS – CEP 97185-000 - Prefeitura Municipal de Itaara - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

5.5. Cada pessoa jurídica poderá realizar apenas uma inscrição por CNPJ, limitada a um único ramo de atividade, devendo o responsável legal ser maior de 18 (dezoito) anos e declarar ciência e concordância com todas as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. Não será cobrada taxa de inscrição, sendo devido apenas o valor referente à taxa de ocupação do espaço público, conforme previsto neste Edital.

5.7. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

5.8. Ao se inscrever, o inscrito declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas, que utiliza exclusivamente CNPJ próprio e que atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.9. A constatação de uso de CNPJ de terceiros, informações falsas ou inconsistentes implicará indeferimento ou cancelamento do credenciamento, a qualquer tempo.

5.10. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em meio físico, os seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ, com CNAE compatível com o ramo pretendido;
- b) Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Alvará de Funcionamento e/ou Inscrição Municipal, quando exigível;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Documento de identificação do responsável legal;
- f) Para entidades sem fins lucrativos: Ata ou Termo de Posse da Diretoria vigente, com documentos dos representantes legais;
- g) Certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos e Alvará Sanitário válido.

5.11. A ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com o Edital implicará o indeferimento da inscrição.

5.12. A localização de cada banca na Praça de Alimentação obedecerá à ordem de inscrição no credenciamento, excetuadas as unidades móveis de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), as quais terão local específico previamente definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, em razão de suas características operacionais e de segurança, devendo o credenciado atentar-se à marcação de sua área de localização, respeitando o distanciamento mínimo de 1,10 m (um metro e dez centímetros) entre as bancas.

5.13. Os credenciados deverão apresentar, previamente ao início das atividades, a autorização da Vigilância Sanitária Municipal, quando exigível, para a comercialização de alimentos e bebidas.

5.14. A exigência de autorização sanitária não se aplica às atividades classificadas como de baixo risco, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e da Resolução CGSIM nº 59/2020, devendo o participante apresentar comprovação formal da dispensa (como o "Termo de Ciência e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento" ou documento equivalente).

5.15. Independentemente da exigência ou dispensa, todos os participantes deverão cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, respondendo exclusivamente por eventuais irregularidades.

5.16. O descumprimento das normas sanitárias, bem como a ausência da autorização ou da comprovação de dispensa, poderá ensejar a desclassificação imediata, sem direito a resarcimento, conforme disposições deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A lista de inscritos será divulgada no dia 03 de março de 2026, nos canais oficiais do Município.

6.2. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, no dia 04 de março de 2026, às 10 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, para a definição dos expositores titulares e suplentes, sendo o procedimento devidamente registrado em ata.

6.3. O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente pelos participantes interessados, desde que o espaço físico do local comporte a presença de todos. Caso a capacidade da sala seja insuficiente, a Administração poderá limitar o acesso, assegurando, contudo, a publicidade, transparência e lisura do procedimento, mediante registro em ata e posterior divulgação do resultado nos canais oficiais do Município.

6.4. Em caso de desistência, não comparecimento ou não pagamento da taxa de ocupação do espaço público por parte de credenciado sorteado, serão convocados os suplentes, observada rigorosamente a ordem do sorteio.

7. DO PREÇO PÚBLICO:

7.1. Os credenciados contemplados deverão efetuar o pagamento do preço público correspondente a 34 (trinta e quatro) vezes a URM – Unidade de Referência Municipal, conforme a tabela de valores prevista na Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 2019, que institui o Código Tributário do Município de Itaara/RS e consolida a legislação tributária municipal.

7.2. Fixa-se o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) em R\$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos), conforme o Decreto Municipal nº 3201/25.

7.3. O valor total correspondente ao preço público por banca será de R\$ 164,22 (cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

7.4. O pagamento do preço público constitui condição indispensável para a concessão da autorização de uso do espaço público e deverá ser efetuado na forma e no prazo estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.5. O não pagamento do preço público no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, sendo convocado o próximo credenciado, observado o disposto no Item 6 deste Edital, não sendo devida





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

qualquer restituição de valores em caso de desistência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A guia de arrecadação referente ao preço público será disponibilizada pelo Município de Itaara/RS aos credenciados contemplados no dia 06 de março de 2026, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. O pagamento do preço público deverá ser efetuado integralmente, dentro do prazo de vencimento da guia, constituindo condição indispensável para a efetiva concessão da autorização de uso do espaço público.

8.3. O não pagamento, o pagamento intempestivo ou o pagamento em valor inferior ao estipulado neste Edital implicará a desclassificação automática do credenciado, sendo convocado o próximo suplente (se houver), nos termos do Item 6.

8.4. Não serão aceitos pagamentos com valores inferiores aos estabelecidos neste Edital, bem como não haverá restituição de valores pagos a maior ou a menor, sob qualquer hipótese.

8.5. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por eventuais limitações de horários ou regras impostas por instituições financeiras ou conveniadas, sendo de inteira responsabilidade do credenciado informar-se sobre prazos de compensação, horários de atendimento, funcionamento de aplicativos bancários, internet banking, bem como eventuais situações excepcionais, como greves.

8.6. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por fraudes decorrentes da utilização de programas ou softwares maliciosos eventualmente instalados no equipamento do credenciado, cabendo a este verificar, antes do pagamento, os dados constantes na guia de arrecadação, tais como instituição financeira, código de barras, CNPJ do beneficiário, data de vencimento e valor cobrado.

8.7. É vedada a transferência do valor pago a terceiros, bem como seu aproveitamento para outra finalidade ou evento diverso daquele previsto neste Edital.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O resultado do credenciamento será divulgado conforme o cronograma deste Edital, nos canais oficiais do Município, com a indicação dos inscritos habilitados e, quando aplicável, dos suplentes e desclassificados.

10. DO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS CREDENCIADOS:

10.1. Durante os dias de realização do evento, o abastecimento de produtos e a limpeza das bancas deverão ser realizados exclusivamente no período da tarde, das 13h às 16h, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

10.2. Caminhões, veículos ou qualquer outro meio de transporte utilizado para o abastecimento deverão ser retirados do local, imediatamente após a descarga dos materiais, não sendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

permitida sua permanência na área do evento.

10.3. A desmontagem das estruturas e o recolhimento final dos materiais deverão ser realizados, imediatamente após o término do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

10.4. O descumprimento dos horários e regras previstos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS PARA USO DO ESPAÇO:

11.1. Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem ancoradas ou fixadas nas estruturas de cobertura, sejam das bancas ou das tendas.

11.2. A realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outras intervenções que impliquem alteração estrutural nas tendas ou bancas somente será permitida mediante autorização prévia e orientação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.3. É vedada, nas estruturas das tendas, bancas ou demais equipamentos disponibilizados pelo Município, a utilização ou exposição de logotipos, nomes, símbolos, marcas, propagandas ou quaisquer elementos visuais que façam referência a empresas, produtos, serviços, eventos ou outros municípios, bem como qualquer forma de publicidade comercial ou institucional não previamente autorizada pela Administração Municipal, sob pena de retirada imediata do material e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. O lixo gerado pelo expositor em seu espaço deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos adequados, até o seu correto descarte, observadas as orientações da Administração Municipal.

11.5. As vias de circulação deverão permanecer desobstruídas, sendo vedada sua utilização como depósito de materiais, produtos ou equipamentos.

11.6. O expositor que utilizar freezer ou equipamento similar deverá recolher, em recipientes apropriados, a água proveniente do degelo, sendo vedado o descarte no solo ou em áreas de circulação.

11.7. O acesso para montagem das bancas ocorrerá na data e no horário definidos no cronograma do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.8. O expositor é integralmente responsável por sua banca, bem como por materiais, produtos e equipamentos, até a conclusão da desmontagem.

11.9. Todos os expositores deverão, obrigatoriamente, solicitar, quando necessário, o fornecimento de energia elétrica por meio da Ficha de Inscrição.

11.10. O expositor não poderá transferir, ceder ou sublocar, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidos, nem a área da banca, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.11. A exploração das atividades autorizadas não gera para o Município de Itaara/RS qualquer vínculo ou compromisso relativo à contratação de serviços decorrentes dessa exploração,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

reservando-se a Administração Municipal apenas o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

11.12. O descumprimento das normas previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive a revogação da autorização de uso.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL:

12.1. Manter, durante todo o período do evento, compreendendo as etapas de montagem, realização e desmontagem, os serviços básicos de iluminação geral, limpeza das vias de circulação e dos sanitários, bem como a segurança do evento, conforme planejamento da Administração Municipal.

12.2. Promover a divulgação institucional do evento, por meio dos canais oficiais do Município.

12.3. Disponibilizar informações ao público visitante, relacionadas à programação e à organização do evento.

12.4. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR CREDENCIADO:

13.1. Providenciar e montar sua própria estrutura de banca, observada a localização definida em sorteio público e as normas técnicas estabelecidas neste Edital.

13.2. Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega de formulários, bem como todas as normas relativas aos horários de montagem, funcionamento e desmontagem, além das demais condições previstas neste Edital.

13.3. Participar do evento durante todo o período oficial de funcionamento, mantendo a banca em perfeitas condições de operação, desde a abertura até o encerramento das atividades.

13.4. Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer alteração cadastral relacionada à pessoa jurídica credenciada.

13.5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou incidentes causados por seus equipamentos, colaboradores, funcionários ou contratados, durante as fases de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

13.6. Providenciar todas as autorizações, licenças, documentações e o pagamento de tributos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, bem como a regularização de seus colaboradores e funcionários junto aos órgãos trabalhistas e sindicais, quando aplicável.

13.7. Manter conduta adequada, ética e respeitosa, observando os princípios da moral, dos bons costumes e da convivência harmoniosa com o público, demais expositores e organização do evento.

13.8. Utilizar obrigatoriamente a credencial fornecida pela organização, a qual é de uso pessoal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do expositor credenciado.

13.9. Abster-se de colar adesivos, etiquetas ou quaisquer materiais similares nas credenciais.

13.10. Impedir o uso de credenciais por menores de 18 (dezoito) anos, familiares ou quaisquer pessoas que não estejam atuando na banca.

13.11. Responder integralmente pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre sua atividade.

13.12. Assumir integral responsabilidade pelas relações de consumo estabelecidas com os visitantes, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

13.13. Recolher todos os resíduos gerados durante a montagem, funcionamento e desmontagem da sua banca, destinando-os de forma adequada.

13.14. Manter sua banca limpa e organizada durante todo o período de realização do evento.

14. DA AUTORIZAÇÃO:

14.1. Concedida a autorização de uso, o expositor assumirá integral responsabilidade pela utilização de pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo o Município de Itaara/RS responsável por quaisquer ônus decorrentes.

14.2. A autorização de uso possui caráter precário, temporário e não exclusivo, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem que disso resulte direito a indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

15.1. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à atividade exercida, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de defesa do consumidor.

15.2. Manter, durante toda a exploração da área autorizada, o regular funcionamento de suas atividades, em conformidade com as obrigações assumidas neste Edital e na autorização de uso concedida.

15.3. Zelar pela área objeto da autorização, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer utilização indevida por terceiros ou ocorrência que possa comprometer o espaço.

15.4. Exercer exclusivamente o ramo de atividade autorizado, conforme descrito no objeto deste Edital e declarado na Ficha de Inscrição, observando integralmente as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

15.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou à estrutura disponibilizada pela Administração Municipal.

15.6. Não suspender suas atividades durante o horário oficial de funcionamento do evento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

15.7. Manter elevados padrões de atendimento ao público, bem como de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e da área autorizada.

15.8. Utilizar, obrigatoriamente, os acessórios de higiene adequados à manipulação de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas, sempre que exigido pelas normas sanitárias.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da adoção das medidas cíveis e criminais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.2. As penalidades administrativas poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em:

I – advertência;

II – suspensão temporária da autorização de uso;

III – revogação da autorização de uso do espaço público;

IV – desclassificação do credenciado, quando aplicável.

16.3. A execução deste Chamamento Público será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, que registrará em instrumento próprio as ocorrências verificadas, podendo determinar as medidas necessárias à regularização das irregularidades constatadas e, quando houver risco à ordem, à segurança ou ao interesse público, adotar medida cautelar de suspensão imediata da atividade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Eventuais dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, durante o horário de expediente, no endereço indicado neste Edital.

17.2. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral constitui requisito indispensável para participação no credenciamento, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado o conhecimento das disposições nele contidas, não podendo alegar desconhecimento.

17.3. Todos os horários previstos neste Edital e em suas publicações subsequentes observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os credenciados, não sendo admitida a apresentação de documentos ou o cumprimento de exigências fora dos prazos fixados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

17.5. Os documentos apresentados pelos credenciados no âmbito deste credenciamento integrarão o processo administrativo correspondente, sendo de uso exclusivo do Município de Itaara/RS, não sendo devida sua devolução ou disponibilização a terceiros, salvo por determinação judicial.

17.6. O credenciado declara ciência de que, em razão da natureza pública do procedimento, poderão ser divulgados pelo Município de Itaara/RS dados estritamente necessários à publicidade do credenciamento, tais como nome, número de inscrição e resultados das etapas, nos termos da legislação vigente.

17.7. O tratamento de dados pessoais realizado pelo Município de Itaara/RS observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo efetuado exclusivamente para fins de execução deste credenciamento, cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de transparência administrativa.

17.8. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros órgãos ou agentes públicos, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, regulatórias ou de controle, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

17.9. O credenciado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município de Itaara/RS até a conclusão do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da omissão ou da desatualização dessas informações.

17.10. Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à participação no evento correrão por conta exclusiva do credenciado, não cabendo ao Município de Itaara/RS qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.11. O Município de Itaara/RS não fornecerá atestados, certificados ou declarações de participação ou classificação no âmbito deste credenciamento.

17.12. A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão, omissão ou falsidade nas informações ou documentos apresentados pelo credenciado, bem como a prática de irregularidades com o objetivo de obter vantagem indevida, poderá ensejar sua eliminação do certame e a nulidade dos atos decorrentes da inscrição, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13. Será admitida a impugnação deste Edital, devidamente fundamentada, a ser apresentada de forma presencial, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

17.14. As respostas às impugnações serão comunicadas aos respectivos requerentes, que serão convocados a comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural para ciência e recebimento da resposta.

17.15. O Município de Itaara/RS repudia quaisquer práticas discriminatórias, sejam elas de natureza social, racial, religiosa, de gênero, orientação sexual ou condição física ou mental.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

17.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Município de Itaara/RS, observada a legislação aplicável e o interesse público.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Cronograma de Execução;
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público Utilizado;
- d) ANEXO IV – Layout do Evento.

Itaara, 18 de fevereiro de 2026.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

JEDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAARA/RS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL	
EVENTO DE CARNAVAL FORA DE ÉPOCA DE ITAARA/RS 2026	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
ITEM DO EDITAL (ASSINALE): 01 <input type="checkbox"/> 02 <input type="checkbox"/> 03 <input type="checkbox"/> 04 <input type="checkbox"/>	

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR RESPONSÁVEL PELA BANCA		
NOME COMPLETO	TELEFONE/WHATSAPP	CPF

EQUIPAMENTOS/UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Informar todos os equipamentos que serão utilizados)			
DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (KW)	TOTAL (KW)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (Somente será permitida a comercialização dos produtos informados abaixo)

Declaro que li, comprehendi e concordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, responsabilizando-me pelo cumprimento de suas normas e pela veracidade das informações prestadas.

Itaara/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	18/02/2026
Período de inscrições e entrega da documentação necessária. (Exclusivamente de modo presencial)	19/02/2026 a 26/02/2026
Período para impugnação do Edital	02/03/2026
Publicação das Inscrições homologadas.	03/03/2026
Sorteio público das bancas, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas	04/03/2026
Publicação do resultado do sorteio das bancas	04/03/2026
Liberação da guia de arrecadação do preço público para pagamento	06/03/2026

Observações:

Obs. 1: Todas as publicações referentes a este Cronograma serão divulgadas até às 23h59min da data estipulada, nos canais oficiais do Município de Itaara/RS, especialmente no site www.itaara.rs.gov.br.

Obs. 2: O Cronograma de Execução do Credenciamento poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município de Itaara/RS, mediante justificativa de interesse público, sem que disso decorra direito de oposição ou indenização aos interessados, sendo assegurada a devida publicidade das alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO UTILIZADO

Eu, _____, pessoa física, inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, responsável pela utilização de espaço público no âmbito do Evento de Carnaval Fora de Época do Município de Itaara 2026, declaro, para os devidos fins, que assumo integral responsabilidade pela limpeza, conservação e adequado uso do espaço público que me for autorizado.

Comprometo-me a manter o espaço utilizado em perfeitas condições de higiene e conservação durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, bem como a destinar corretamente todos os resíduos gerados, utilizando a infraestrutura disponibilizada ou providenciando a destinação adequada, quando necessário.

Declaro, ainda, que permanecerei no local até o encerramento das atividades e que, em caso de danos, deteriorações ou alterações não autorizadas no espaço público utilizado, assumo o compromisso de arcar integralmente com os custos de reparação, reposição ou limpeza, conforme determinação da Administração Municipal.

Comprometo-me, por fim, a cooperar com a fiscalização e com os responsáveis pela gestão do espaço público, observando todas as orientações e normas estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº 01/2026.

Itaara/RS, _____ de 2026.

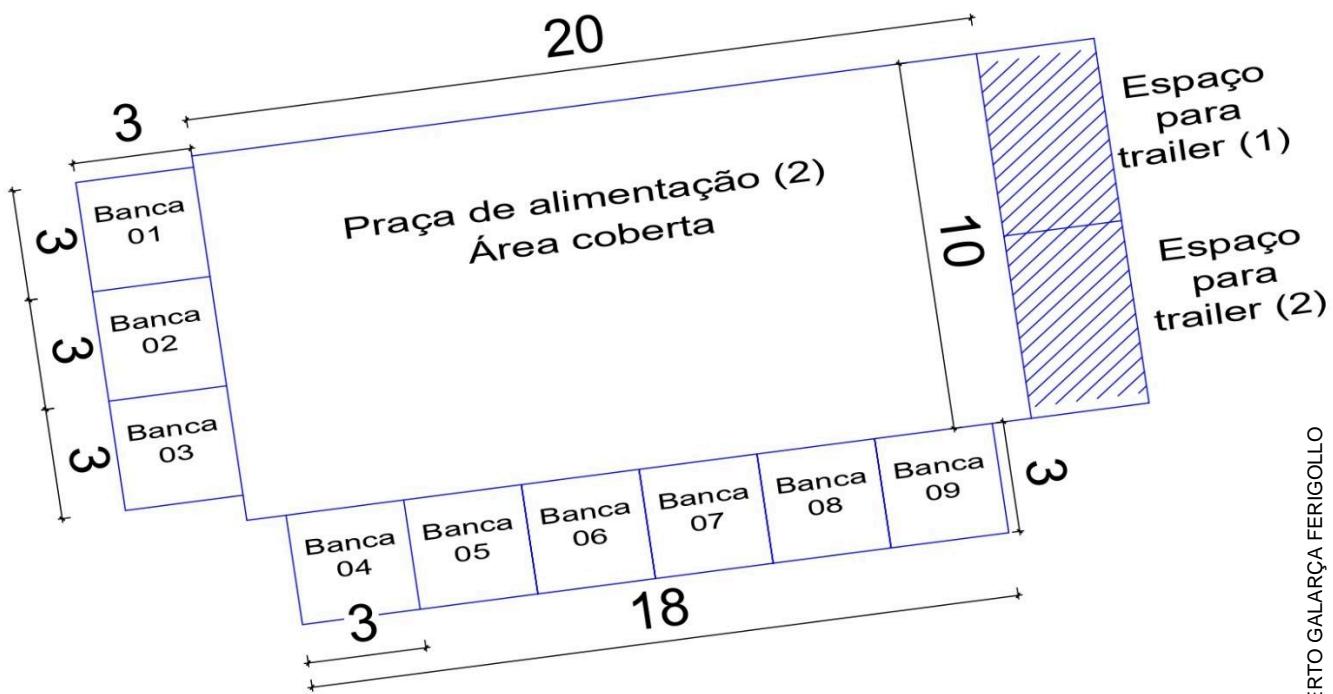
Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO IV – LAYOUT DO MAPA DO EVENTO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8884-286C-E794-F066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JEDERSON PEREIRA DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-20) em 18/02/2026 14:32:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO (CPF 715.XXX.XXX-34) em 18/02/2026 15:29:14

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/8884-286C-E794-F066>